LEI Nº 3.303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda do Programa Transferências Diretas do FNDE ao PNAE, no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.306.0022.2.028 - Manter ampliar e fornecer alimentação escolar nas escolas de ens fun. da Rede Publica			
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	31110	R$	52.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Programa Transferências Diretas do FNDE ao PNAE, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– MDE/Programa Transferências Diretas do FNDE ao PNAE	1721.35.03.00.00	31110	R$	52.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de dezembro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA